

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -  
SUPRAM NMPA nº 03489/2011/005/2017  
**PU nº 0454785/2019**  
Data: 26/07/2019  
Pág. 1 de 39**PARECER ÚNICO Nº 0454785/2019 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 03489/2011/005/2017	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo <b>Deferimento</b>
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos	

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b> Renovação de Outorga – Captação Subterrânea	<b>PA COPAM:</b> 21002/2017	<b>SITUAÇÃO:</b> Para deferimento
--	--------------------------------	--------------------------------------

<b>EMPREENDEDOR:</b> Auto Posto Formosa Ltda	<b>CNPJ:</b> 04.587.615/0002-06	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Auto Posto Formosa Ltda	<b>CNPJ:</b> 04.587.615/0002-06	
<b>MUNICÍPIO:</b> Francisco Sá	<b>ZONA:</b> Rural	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS/UTM</b> (DATUM): WGS 84 <b>LAT/Y</b> 16°37'38,32"S <b>LONG/X</b> 43°41'42,49"W		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Verde Grande	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Vieira	
<b>UPGRH:</b> SF10: Rio Verde Grande	<b>SUB-BACIA:</b> Rio Caititu	
<b>CÓDIGO:</b> F-06-01-7	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b> Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	<b>CLASSE:</b> 4
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> SEAM-Solução Engenharia Ambiental Ltda Charles Sidney Fialho		<b>REGISTRO:</b> CNPJ: 07.453.204/001/2017 CREA MG: 46.587
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 85074/2018 138384/2019		<b>DATA:</b> 18/12/2018 01/03/2019

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Maria Júlia Coutinho Brasileiro - Gestora Ambiental (Gestora)	1302105-0	
Catherine Aparecida Tavares Sá - Gestora Ambiental	1165992-7	
Eduardo José Vieira Júnior - Gestor Ambiental	13643002	
Pedro Henrique Criscolo Parrela Câmara - Gestor Ambiental	1378682-7	
Cíntia Sorandra Oliveira Mendes - Gestora Ambiental	1224757-3	
Yuri Rafael de Oliveira Trovão - Analista Ambiental Jurídico	0449172-6	
<b>De acordo:</b> Sarita Pimenta de Oliveira - Diretora de Regularização Ambiental	1475756-1	
<b>De acordo:</b> Yuri Rafael de Oliveira Trovão - Diretor de Controle Processual	0449172-6	



## 1 Resumo

O empreendimento Auto Posto Formosa Ltda, atua no setor de postos de combustíveis, exercendo suas atividades no município Francisco Sá-MG. Em 28/07/2017, foi formalizado, na SUPRAM NM-Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas, o Processo Administrativo de licenciamento ambiental nº 03489/2011/005/2017, na modalidade de RevLO-Revalidação de Licença de Operação. Conforme OFÍCIO SUPRAM NM Nº 1895/2017, o processo em questão foi reorientado para LOC-Licença de Operação Corretiva nos termos do Art. 2º § 4º do Decreto Estadual 47.137/2017 e Orientação Sisema nº 04/2017.

Conforme solicitação do empreendedor, o processo está sendo analisado nos termos da DN COPAM-Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental nº 217/2017. O processo foi instruído com RADA-Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental, RCA-Relatório de Controle Ambiental e PCA-Plano de Controle Ambiental.

O empreendimento tem capacidade instalada para armazenar 360 m<sup>3</sup> de combustível, o que confere ao mesmo a classificação de Porte Grande com Potencial Poluidor Médio, Classe 4, nos termos da DN COPAM nº 217/2017. Com relação à infraestrutura do empreendimento, sua área ocupa 12,12 hectares, dos quais 9,66 ha correspondem à área útil.

Foram realizadas 02 vistorias/fiscalizações no empreendimento. A primeira na data de 14/12/2018 – Auto de Fiscalização nº 85074/2018 de 18/12/2018, e outra na data de 01/03/2019 – Auto de Fiscalização nº 138384/2019 –, a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental para continuidade de operação.

Foram solicitadas Informações Complementares – OF. SUPRAM NM/DRRA/Nº 766/2019. As informações foram apresentadas tempestivamente e com conteúdo satisfatório, constatando assim a conformidade ambiental do empreendimento com as medidas de controle instaladas.

A água utilizada pelo empreendimento provém de captação em poço tubular profundo e corresponde a uma vazão máxima de 1.893,9 m<sup>3</sup>/mês.

Não há nenhuma intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -  
SUPRAM NM

PA nº 03489/2011/005/2017  
**PU nº 0454785/2019**  
Data: 26/07/2019  
Pág. 3 de 39

Todas as estruturas encontram-se instaladas e em operação. Considerando a localização em área rural, a propriedade do Auto Posto Formosa encontra-se devidamente inscrita no CAR-Cadastro Ambiental Rural sob o número de recibo de inscrição MG-3126703-D18EBEB3BB4C40D8ACAF087839E1B1C8, datado de 08/04/2015, com Reserva Legal constituída.

Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento são objeto de adequado tratamento, sendo o efluente sanitário destinado a sistema de fossa séptica com filtro anaeróbico e o efluente oleoso direcionado para CSAO-Caixa Separadora Água o Óleo. A destinação final de todos os efluentes é feita em sumidouro. O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

O empreendimento possui AVCB-Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Nº 182606, válido até 21/07/2020.

Foram apresentados os Laudos de Ensaio de Estanqueidade datados de 16/04/2019 de todos os tanques do empreendimento, com resultado conclusivo, constatando todos estes estanques, sob a responsabilidade técnica de Gabriel Marques Costa, CREA MG nº 222008.

Algumas condicionantes impostas na licença anterior não foram cumpridas de forma satisfatória e/ou tempestiva. Decorrente disso, foi lavrado Auto de Infração nº 191214/2018 de 18/12/2018. Também foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta entre o Auto Posto Formosa Ltda., e a SUPRAM NM. Na análise do efetivo cumprimento do Cronograma de Adequação constante na Cláusula Segunda, constatou-se o não atendimento desta integralmente. Face ao exposto, foram lavrados os Autos de Infração nº 118541/19 e 118538/2019.

Sanadas todas as deficiências do processo, a SUPRAM NM sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Auto Posto Formosa Ltda.



## 2. Introdução

O empreendimento Auto Posto Formosa Ltda, desenvolve a atividade “F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” nos termos da DN COPAM nº 217/2017, com capacidade de armazenagem de 360m<sup>3</sup>. O empreendimento é classificado como Porte Grande e Potencial Poluidor Geral Médio o que confere ao mesmo o enquadramento na Classe 4.

### 2.1. Contexto histórico

O empreendimento em tela possuía Licença de Operação - Certificado de LO nº 334/2013 concedida em 13/08/2013 e validade de 4 anos (até 13/08/2017). A licença exigia o cumprimento de condicionantes e Programa de Automonitoramento.

Em 28/07/2017, foi formalizado, na SUPRAM NM, o Processo Administrativo de licenciamento ambiental, PA nº 03489/2011/005/2017, na modalidade de Revalidação de Licença de Operação. Conforme OFÍCIO SUPRAM NM Nº 1895/2017, o processo em questão foi reorientado para LOC-Licença de Operação Corretiva nos termos do Art. 2º § 4º do Decreto Estadual 47.137/2017 e Orientação Sisema nº 04/2017. Esclarece-se aqui, que o Decreto Estadual nº 47.137/2017 traz a obrigação de apresentação de requerimento de renovação de LO com prazo de 120 dias anteriores ao vencimento desta, conforme determinado pela Lei Complementar nº 140/2011, situação não aplicada ao empreendimento.

Conforme solicitação do empreendedor, o processo está sendo analisado nos termos da DN COPAM nº 217/2017.

Assim, o processo foi inicialmente instruído com RADA-Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental, e na reorientação para LOC foram apresentados o RCA-Relatório de Controle Ambiental e PCA-Plano de Controle Ambiental. No decorrer da análise do processo foram precedidas vistorias/fiscalizações no empreendimento e em áreas destinadas para Compensação Ambiental da LO nº 334/2013, esta, no Parque Municipal Milton Prates em Montes Claros-MG –, gerando os Autos de Fiscalização nº 85074/2018 de 18/12/2018 e nº 138384/2019 de 01/03/2019.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -  
SUPRAM NM

PA nº 03489/2011/005/2017  
**PU nº 0454785/2019**  
Data: 26/07/2019  
Pág. 5 de 39

Em análise das condicionantes, bem como Programa de Automonitoramento referente a LO nº 334/2013, constatou-se que foram descumpridos alguns itens, a saber, condicionantes nº 01 (itens 2, 3, 4 e 5 do Anexo II-Programa de Automonitoramento), nº 05, 06, 08 e 09 (ver análise detalhada no tópico “5.6 Cumprimento de Condicionantes”). Decorrente disso, foi lavrado Auto de Infração nº 191214/2018 de 18/12/2018, na vigência do Decreto Estadual nº 44.844/2008 e do Decreto Estadual nº 47.383/2018 conforme esclarece a Nota Jurídica SEMAD nº 83/2018.

Ainda foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta entre o Auto Posto Formosa e a SUPRAM NM. Na análise do efetivo cumprimento do Cronograma de Adequação constante na Cláusula Segunda, constatou-se o não atendimento do item nº 04 (ver análise detalhada no tópico “5.7 Cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta-TAC”). Face ao exposto, foram lavrados os Autos de Infração nº 118541/19 e 118538/2019 na vigência do Decreto Estadual nº 44.844/2008 e do Decreto Estadual nº 47.383/2018, respectivamente, conforme esclarece a Nota Jurídica SEMAD nº 83/2018.

O empreendimento possui AVCB-Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Nº 182606, válido até 21/07/2020.

A responsabilidade técnica do empreendimento é de Charles Sidney Fialho, CREA MG 46587/D e da Consultoria SEAM-Solução Engenharia Ambiental Ltda, CNPJ: 07.453.204/001/2017.

## **2.2. Caracterização do empreendimento**

O município de Francisco Sá pertence à Bacia Hidrográfica Rio São Francisco, Sub-bacia hidrográfica do Rio Verde Grande e o curso hídrico principal é o Rio Caititu. A UPGRH- Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos é a SF10 - Rio Verde Grande.

O empreendimento Auto Posto Formosa Ltda., encontra-se instalado em área Rural do município de Francisco Sá, BR 251, KM 509.6, coordenadas geográficas – Datum WGS 84 - 16°37'38,32”S e 43°41'42,49”W. Com área total de 12,12 ha, destes 9,66 ha correspondem a área útil e 2,4614 ha é destinada para constituição de Reserva Legal. Da área útil atual, aproximadamente 3,76 ha será destinada para complementação de

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -  
SUPRAM NM

PA nº 03489/2011/005/2017

**PU nº 0454785/2019**

Data: 26/07/2019

Pág. 6 de 39

Compensação Ambiental que era condicionante da licença anterior e não foi cumprida integralmente.

Segue imagem com localização do Auto Posto Formosa (BR 251, KM 509,6).



O empreendimento possui cadastro na ANP-Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, número de Autorização PR/MG0134224 com publicação no dia 30 de Agosto de 2013.

Atualmente possui entre funcionários fixos e terceirizados um total de 90 colaboradores.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, se tratando do monitoramento ambiental dos tanques de armazenamento de combustível, após cinco anos de instalado iniciarão os testes de estanqueidade a cada 24 meses até completar 10 anos de uso, e a partir daí a cada 12 meses. Segundo informado, os tanques em operação no empreendimento foram instalados no ano de 2012. Desse modo, foram apresentados os Laudos de Ensaio de Estanqueidade datados de 16/04/2019 – válido até 16/04/2021 – de

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -  
SUPRAM NM

PA nº 03489/2011/005/2017  
**PU nº 0454785/2019**  
Data: 26/07/2019  
Pág. 7 de 39

todos os tanques do empreendimento, com resultado conclusivo constatando todos estes estanques, sob a responsabilidade técnica de Gabriel Marques Costa, CREA MG nº 222008.

Também são realizados na área do empreendimento serviços de borracharia, oficina e restaurante, loja de conveniência, venda de lubrificantes e troca de óleo. Este último possui infraestrutura adequada para sua prática, com CSAO-Caixa Separadora Água e Óleo, e o resíduo tem destino final para empresa licenciada ambientalmente.

No total, o empreendimento possui 3 caixas separadoras de água e óleo que atendem as duas pistas de abastecimento e oficina. Todas as caixas separadoras possuem caixas de decantação da areia e destinação final do efluente em sumidouros.

A infraestrutura do empreendimento é composta por: pista de abastecimento de veículos a diesel; pista de abastecimento de veículos a gasolina e etanol; duas áreas para descarregamento de combustível; prédio administrativo/ loja de conveniência/ restaurante; oficina; galpões de armazenamento temporário de resíduos e; áreas de estacionamento.

A oficina possui cobertura, piso concretado, e foram instaladas as canaletas para direcionar o efluente para CSAO conforme solicitado via informação complementar.

As duas pistas para abastecimento de combustível possuem: cobertura; canaletas instaladas em todo o perímetro das pistas projetadas para dentro da cobertura e ligadas a CSAO; piso concretado e; sump's sob as bombas de abastecimento.

O empreendimento possui duas áreas de descarga de combustível, sendo uma área exclusiva para descarregamento de diesel e outra para descarregamento de gasolina e etanol. Ambas as áreas possuem sistema de descarga selada (câmara de contenção, válvula anti-transbordamento e cruzeta) e piso concretado com canaletas no perímetro. Próximo à área de descarga de diesel há o sistema de filtragem de diesel, sendo todos os filtros equipados com sump's. O empreendimento não conta com sistema eletrônico de monitoramento intersticial.

Todas as bombas de abastecimento são equipadas com *check-valve* (válvulas de retenção). Além dessas, o empreendedor instalou válvulas de retenção nas linhas de sucção.



O posto possui Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC, composto por 5 tanques plenos de 60 m<sup>3</sup> cada para armazenamento de diesel, 1 tanque pleno de 30 m<sup>3</sup> para armazenamento de gasolina comum e 1 tanque tripartido de 30 m<sup>3</sup> para armazenamento de álcool e gasolina V-Power, totalizando capacidade de armazenamento de 360 m<sup>3</sup> de combustível.

Com relação ao volume de combustível comercializado segue tabela explicativa:

<b>VOLUME DE COMBUSTÍVEL MOVIMENTADO/MÊS</b>	
<b>Tipo de combustível</b>	<b>Volume movimentado/mês (em litros)</b>
Gasolina	42.796,30
Etanol	7.878,93
Diesel	1.300.179,09

**Fonte:** RCA Auto Posto Formosa.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786/2005, que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento foi classificado como Classe 2, considerando que na área de entorno, este possui como fator de agravamento a existência de poço de água, artesiano ou não, para consumo doméstico.

### **3. Diagnóstico Ambiental**

O diagnóstico ambiental do empreendimento foi realizado através da análise dos estudos apresentados quando da formalização do processo, nas informações complementares prestadas pelo empreendedor e em vistorias/fiscalizações *in loco*. Desse modo, foram observadas todas as características do meio físico, biótico e socioeconômico, bem como os impactos do empreendimento nestes e suas propostas de medidas mitigadoras.

#### **3.1. Unidades de conservação**

O empreendimento não está inserido em áreas de Unidades de Conservação ou dentro de Zona de Amortecimento.





### 3.2. Recursos Hídricos

Na área do empreendimento não existe nenhum curso d'água. A demanda de água a ser utilizada para o consumo humano (população de 160 pessoas/dia) e nas instalações do empreendimento (limpeza geral) é oriunda de captação em poço tubular profundo, nos termos do Processo de Renovação de Outorga nº 21002/2017, para deferimento concomitante à LOC em questão, conforme abaixo.

<b>Dados da Captação/ Bombeamento</b>												
<b>Vazão Liberada (m³/h)</b>	<b>Jan</b>	<b>Fev</b>	<b>Mar</b>	<b>Abr</b>	<b>Mai</b>	<b>Jun</b>	<b>Jul</b>	<b>Ago</b>	<b>Set</b>	<b>Out</b>	<b>Nov</b>	<b>Dez</b>
	12.26	12.26	12.26	12.26	12.26	12.26	12.26	12.26	12.26	12.26	12.26	12.26
<b>Horas/ Dia</b>	04:59	04:59	04:59	04:59	04:59	04:59	04:59	04:59	04:59	04:59	04:59	04:59
<b>Dia/Mês</b>	31	29	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
<b>Volume (m³)</b>	1893.9	1771.7	1893.9	1832.8	1893.9	1832.8	1893.9	1893.9	1832.8	1893.9	1832.8	1893.9

### 3.3. Fauna

De acordo com a plataforma IDE Sisema - Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente, o empreendimento se insere em área de baixa prioridade para conservação da fauna e de baixa integridade da fauna.

Segundo consta dos estudos apresentados, foi realizado levantamento em campo e neste não foram observados representantes da fauna através de visualização ou mesmo de vocalização. O empreendedor ainda justifica que, possivelmente devido à proximidade da rodovia, a fauna de vertebrados migrou para locais fora da influência do trânsito de veículos, apesar da capacidade de algumas espécies, sobretudo do grupo avifauna, se adaptar a determinadas pressões antrópicas. Entretanto, nem mesmo indivíduos desse grupo representaram a fauna de vertebrados da região na área em tela.

### 3.4. Flora

O empreendimento encontra-se na área de abrangência do bioma Cerrado. A cobertura vegetal, secundária, é típica do cerrado, com vários representantes por espécies. Baseado em levantamento bibliográfico e pesquisa de campo, a flora local é representada por:

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -  
SUPRAM NM

PA nº 03489/2011/005/2017  
PU nº 0454785/2019  
Data: 26/07/2019  
Pág. 10 de 39

Jacarandá-do-cerrado, Gonçalves, Açaita-cavalo, Tingui, Aroeira, Vinhático, Simbaíba, Jenipapo-bravo, Sucupira-branca, Pau-d'óleo, Pereiro-branco, Pau-terra, Mamoninha, Angico, Caroba, Mamuda, Caraíba, Imbiruçu-paulista, Catinga-de-porco, Capitão, Pau-preto, Cagaita, Burle, Jatobá, Cafezinho, Periquiteira, Bucho-de-boi, Canjerana, Angico-jacaré, Imbiruçu, Farinha Seca. Ocorrem na área alguns indivíduos de espécies exóticas, tais como eucaliptos, mangueiras, elodeas e oiti.

### 3.5. Cavidades naturais

Não há ocorrência de cavidades naturais na área do empreendimento conforme estudos apresentados e verificação *in loco*.

### 3.6. Socioeconomia

A cidade de Francisco Sá/MG se estende por 2.747,295 km<sup>2</sup> e conta com população estimada de 26.181 habitantes (IBGE-Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010). Assim, a densidade demográfica é de 9,07 habitantes por km<sup>2</sup> no território do município. As principais atividades econômicas são a agropecuária e atividades industriais.

O PIB-Produto Interno Bruto *Per capita* corresponde a R\$14.169 (IBGE, 2010), e o IDHM-Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IBGE, 2010) foi de 0,654.

Com relação a educação, possui taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade na faixa 98,8% (IBGE, 2010). No que se refere a saúde, considerando como indicador de qualidade o índice de mortalidade infantil, este apresenta-se em 16,88 óbitos por mil nascidos vivos (IBGE, 2010).

Os serviços de água e esgoto na cidade de Francisco Sá são fornecidos pelo SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto, responsável pela captação, tratamento e distribuição de água, além do esgotamento sanitário. De acordo com essa concessionária, o consumo mensal de água no município é de aproximadamente 44.483 m<sup>3</sup>. Segundo o IBGE 2010, apresenta 46,1% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 51,8% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 0,3% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).



### 3.7. Reserva Legal

A Reserva Legal ocupa área de 2,4614 ha, encontra-se cercada e em bom estado de conservação, sendo constituída em bloco único de reserva florestal pertencente a matrícula nº 1.248, localizada na porção oeste da Fazenda Canoas/Auto Posto Formosa, com vegetação característica de Cerrado. A propriedade encontra-se devidamente inscrita no CAR sob o número de recibo de inscrição MG-3126703-D18EBEB3BB4C40D8ACAF087839E1B1C8, datado de 08/04/2015.

### 4. Compensações

Quando da obtenção da LO nº 334/2013, era obrigação do empreendedor atender condicionante referente à compensação ambiental em virtude de supressão sem autorização em uma área aproximada de 9,66 ha, através de corte raso com destoca, visando a construção de suas instalações. Por esse fato, tinha este que realizar o plantio de 194 mudas do gênero tabebuia, 1.015 mudas de Gonçalo-alves (*Astronium fraxinifolium*) e 870 mudas de Aroeira-do-sertão (*Myracrodruon urundeuva*) – Condicionantes 04 e 05 - ver item “5.6 Cumprimento de condicionantes”.

Na análise do cumprimento dessas condicionantes constatou-se déficit da área indicada para plantio, assim como no número de indivíduos plantados. Em levantamento apresentado pelo empreendedor com dados georreferenciados, foram identificados em uma área do Parque Municipal Milton Prates-Montes Claros/MG a existência de 190 indivíduos do gênero *Tabebuia* sp., 229 indivíduos de Aroeira e 70 indivíduos de Gonçalo-alves. Na área do empreendimento foram identificados 4 indivíduos do gênero *Tabebuia* sp., 93 indivíduos de Aroeira e 53 indivíduos de Gonçalo-alves. Segue quadro explicativo referente aos indivíduos georreferenciados em campo pelo empreendedor e da quantidade necessária a serem plantados para a adequação da Compensação Ambiental.

Espécie	Parque Municipal	Auto Posto Formosa	Quantidade Total	Quantidade na Condicionante	Déficit Existente
<b>Tabebuia sp</b>	190	4	194	194	0
<b>Aroeira-do-sertão</b>	229	53	322	870	548
<b>Gonçalo-Alves</b>	70	93	123	1015	892



Face ao exposto, foi apresentado Projeto Técnico de Compensação Ambiental através do plantio de espécies nativas, dentro do próprio empreendimento com área total de 3,765 ha, conforme figura abaixo.



**Fonte:** Projeto Técnico de Compensação Ambiental – Auto Posto Formosa Ltda

Sucintamente, o projeto prevê modelo de plantio quinquêncio, sendo este, o arranjo de plantio em que cada muda de espécie não pioneira se encontra posicionada no centro de quatro mudas de espécies pioneiras. Este modelo leva em consideração a distribuição das espécies de acordo com o grupo ecológico e a fase sucessional às quais pertencem, procurando-se, ao final do plantio, um povoamento o mais heterogêneo possível.

Segundo informado, a execução do projeto de reconstituição florística é dividida nas

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -  
SUPRAM NM

PA nº 03489/2011/005/2017

PU nº 0454785/2019

Data: 26/07/2019

Pág. 13 de 39

seguintes etapas: (i) pré-plantio (isolamento e cercamento das áreas alvo, combate à formigas, preparo do solo, definição modelo de espaçamento e alinhamento, coveamento e calagem e adubação), (ii) plantio (aquisição e alocação de mudas em campo), (iii) pós plantio (replantio, limpeza da área e coroamento, adubação de cobertura, combate à formigas e monitoramento). Como atividade de manutenção e prevenção contra incêndios, serão instalados e mantidos com limpeza periódica, aceiros contra a passagem do fogo.

Assim, será condicionado ao empreendedor a execução da complementação da compensação ambiental de acordo com cronograma proposto, exceto para a apresentação de relatório de monitoramento que deverá ser apresentado em toda validade da licença, conforme condicionante constante no Anexo I.

CRONOGRAMA FÍSICO												
ETAPA 1 - PRÉ-PLANTIO	ANO 01											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Isolamento da área												
Construção de aceiros												
Limpeza da área												
Locação do modelo sucessional e espaçamento												
Coroamento												
Preparo do solo												
Abertura de covas												
Adubação												
Aquisição de Mudas												
Plantio												
Manejo de formigas cortadeiras												
Relatório Parcial												
ETAPA 2 - PLANTIO	ANO 02											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Manejo de formigas cortadeiras												
Plantio												
Relatório Parcial												
ETAPA 3 - PÓS-PLANTIO	ANO 03, 04 e 05											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Inspeção da área												
Replantio												
Limpeza da área e coroamento												
Adubação de cobertura												
Manejo de formigas cortadeiras												
Avaliação de indicadores de desempenho												
Relatório Parcial/Final												

Fonte: Projeto Técnico de Compensação Ambiental – Auto Posto Formosa Ltda.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -  
SUPRAM NM

PA nº 03489/2011/005/2017

**PU nº 0454785/2019**

Data: 26/07/2019

Pág. 14 de 39

A Lei nº 9.985 de 18 de Julho de 2000 prevê compensação ambiental para empreendimentos de significativo impacto ambiental instruídos com EIA/RIMA, conforme o disposto no Art. 36:

Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei.

Em nível estadual esta compensação é determinada nos termos do Decreto nº 45.175, de 17 de setembro de 2009, o qual estabelece a metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental.

Como o processo em questão fora instruído com a apresentação de PCA/RCA, tal compensação não se aplica.

Visto que não haverá nenhuma intervenção ambiental ou florestal nesta fase do licenciamento, não se aplicam também as compensações por intervenção em áreas de preservação permanentes – Resolução Conama nº 369/2006; por supressão de indivíduos arbóreos isolados – Resolução Conama nº 114/2008 e legislações específicas; por supressão de vegetação no bioma da Mata Atlântica – Lei Federal 11.428/2006 e Compensação de espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção – Portaria MMA nº 443/2014 e leis específicas.

## **5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras**

Os impactos ambientais gerados pelo empreendimento estão relacionados principalmente a geração de efluentes líquidos – sanitário e oleosos –, resíduos sólidos, e ruídos.

### **5.1. Efluentes líquidos**

São gerados efluentes líquidos domésticos/sanitários (área de restaurante e sanitários) e oleosos (área de troca de óleo, lavagem da pista de abastecimento e oficina), advindos das atividades primárias e secundárias desenvolvidas no empreendimento.

**Medida(s) mitigadora(s):**

Os efluentes líquidos domésticos e sanitários são encaminhados para sistema de fossa séptica com filtros anaeróbicos e disposição final em sumidouro. O efluente oleoso é encaminhado para Caixas Separadoras Água e Óleo, também com disposição final em sumidouro. Segundo informado no decorrer de análise do processo, os dois sumidouros trabalharão de forma intermitente, respeitando a saturação de cada ponto, uma vez que o solo onde está instalado o empreendimento possui baixa capacidade de absorção. Para tanto, o empreendedor efetuará Programa de Automonitoramento – Anexo II.

**5.2. Resíduos Sólidos**

São gerados resíduos sólidos classe I e II, conforme quadro abaixo:

RESÍDUOS SÓLIDOS					
Nome do resíduo	Classe do Resíduo	Taxa mensal aproximada de geração	Acondicionamento		Destino Final
			Forma	Local	
Estopas e/ou outros resíduos contaminados com óleo	Classe I	420 Kg	Tambores	Coberto e concretado	Resi Solution
Areia e lodo do fundo do(s) separador(es), água/óleo e caixas de areia	Classe I	200 Kg	Tambores	Coberto e concretado	Resi Solution
Outros resíduos (administração, lanchonete, etc.).	Classe II	8.920 Kg (aproximadamente)	Caçambas	Coberto e concretado	VIASOLO Engenharia Ambiental S.A

**Medida(s) mitigadora(s):**

Os resíduos sólidos Classe I (perigosos) são armazenados em tambores metálicos e bombonas plásticas em local coberto, acesso restrito e piso com cerâmica circundado com canaleta. O óleo usado é armazenado em recipiente metálico instalado dentro da vala de troca de óleo na oficina. Foi finalizada a construção das baias que armazenarão temporariamente os resíduos recicláveis. Ao lado dessas baias foi construído local para disposição temporária dos resíduos não recicláveis, sendo estes armazenados em



caçambas até que sejam destinadas para o aterro sanitário no município de Montes Claros/MG. Para tanto, o empreendedor efetuará Programa de Automonitoramento – Anexo II.

### **5.3. Emissões atmosféricas**

O empreendimento não faz emissões atmosféricas passíveis de monitoramento. As fontes geradoras de emissões no local referem-se ao trânsito de veículos que usa dos serviços do posto e às válvulas de retenção de gases nos respiros dos tanques.

#### **Medida(s) mitigadora(s):**

É efetuada a manutenção anual das válvulas de retenção de gases nos respiros dos tanques.

### **5.4. Ruídos e Vibrações**

As fontes contribuintes para a geração de ruídos advêm da movimentação de veículos nas dependências do empreendimento, das atividades da borracharia, oficina e abastecimento de veículos.

#### **Medida(s) mitigadora(s):**

Foi apresentado Laudo de Avaliação Quantitativo de Ruído conforme preceituação da Lei Estadual nº 10.100/1990, com resultados dentro dos limites da legislação. Cabe salientar que o empreendimento encontra-se em área rural, sem aglomerações populacionais no seu entorno e fontes pontuais de geração de ruídos. Ainda assim, o empreendedor realiza as medições nos termos da legislação vigente.

### **5.5. Outros impactos ambientais**

Para investigação de passivo ambiental, foi apresentado Relatório de Caracterização Geológica e Hidrogeológica Preliminar. Conforme laudo conclusivo, de responsabilidade técnica do profissional Enzo Hamurábi da Gama Lopes, CREA – MG 89.589/D, através dos resultados observados em campo e dos dados obtidos através de análises laboratoriais,



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -  
SUPRAM NM

PA nº 03489/2011/005/2017  
**PU nº 0454785/2019**  
Data: 26/07/2019  
Pág. 17 de 39

informa-se que o estudo realizado permitiu a reunião de dados de sub-superfície plenamente suficientes para subsidiar a elaboração da implantação adequada do empreendimento.

Ainda salientou que a profundidade da água atribuída foi estimada através de informações de poços tubulares perfurados na região. O nível encontra-se muito profundo, e tem-se previsão de que nos meses de baixas precipitações será ainda mais profundo. Desse modo, a variação sazonal do nível freático não afetará os tanques permanecendo sempre muito abaixo da zona de saturação.

Apesar de o estudo indicar a corrosividade média, o solo apresenta condições redutoras anaeróbicas favoráveis ao desenvolvimento de processos corrosivos de baixa intensidade. Portanto, cabe destacar a necessidade da instalação de tanques de armazenagem subterrânea que apresentem maior resistência à corrosão, ou seja, de aço-carbono, parede dupla e jaquetados. Os tanques instalados no Auto Posto Formosa Ltda., já possuem essas características que asseguram a integridade do solo contra vazamentos.

Ademais, não foram contatados outros impactos ambientais na área do empreendimento. Contudo, caso surjam novos impactos advindos das atividades desenvolvidas, o empreendedor fica obrigado a tomar medidas imediatas para sanar e/ou mitigar possíveis danos ao meio ambiente.

## **5.6. Cumprimento de condicionantes**

Conforme já informado neste parecer, o empreendimento está sendo regularizado na modalidade de LOC, uma vez que tratava-se de processo de RevLo que foi reorientado nos termos do Art. 2º § 4º do Decreto Estadual 47.137/2017 e Orientação Sisema nº 04/2017.

Segue análise das condicionantes da Licença de Operação nº 334/2013 de 13/08/2013 (publicada em 20/08/2013) – PA nº 03489/2011/003/2013, embasada no RADA-Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental apresentado pelo empreendedor, nas informações complementares solicitadas e em fiscalização técnica *in loco*. Essa análise foi feita pelo NUCAM - Núcleo de Condicionantes da SUPRAM NM em apoio ao setor de regularização.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -  
SUPRAM NM

PA nº 03489/2011/005/2017

PU nº 0454785/2019

Data: 26/07/2019

Pág. 18 de 39

**Análise de Condicionantes Certificado de Licença de Operação nº 334/2013 de 13/08/2013 (publicada em 20/08/2013)**

Item/ Descrição	Vencimento*	Data	Protocolo	Análise		Observações	
		Protocolo	SIAM	Tempestividade	Qualitativa		
1. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. <b>Prazo:</b> Durante a vigência de Licença de Operação.	1 . Testes de estanqueidade	09/07/2014	R0213364/2014		Atendeu	Testes de estanqueidade válidos por 5 anos contados a partir de 20/08/2012, sendo 5 tanques de 60 m³ e dois de 30 m³. Os testes foram refeitos em todos os tanques em Abril de 2017, quando da formalização da licença, com resultado conclusivo de estanques. Os testes foram refeitos em Abril de 2019, todos com resultado de estanques.	
		20/08/2017	26/06/2017	R172215/2017	Tempestivo	Atendeu	-
	2. Efluentes Líquidos	20/02/2014	07/07/2014	R212066/2014	Intempestivo	Atendeu	-
		20/08/2014	22/10/2014	R0310276/2014	Intempestivo	Não atendeu	Pista I -D: LAS 7; Pista II G/E LAS 4,8; CSAO LAS 2,6; Fossa LAS 5,4; DQO 402.
		20/02/2015	01/06/2015	R377287/2015	Intempestivo	Atendeu	-
		20/08/2015	05/11/2015	R504626/2015	Intempestivo	Atendeu	-
		20/02/2016	25/05/2016	R219555/2016	Intempestivo	Atendeu	-
		20/08/2016			Não atendida		-
		20/02/2017			Não atendida		-
		20/08/2017	08/08/2017	R206208/2017	Tempestivo	Não atendeu	CSAO Pista I: LAS 2,66; Pista II LAS 4,63, Tanque Séptico LAS 5,15.
	30/09/2017	R227179/2017	Intempestivo	Não atendeu	CSAO Oficina: LAS 9,36.		

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -  
SUPRAM NM

PA nº 03489/2011/005/2017

**PU nº 0454785/2019**

Data: 26/07/2019

Pág. 19 de 39

		20/02/2018	01/02/2018	R24607/2018	Tempestivo	Não atendeu	CSAO PISTA II: LAS 3,59; CSAO oficina LAS 3,01; tanque séptico LAS 5,08.
		20/08/2018	13/08/2018	R144224/2018	Tempestivo	Não atendeu	CSAO PISTA I: DBO 105,55, DQO 350, LAS 6,54; CSAO Oficina: DBO 140,63, DQO 370, Óleos e Graxas 35; Tanque Séptico: DQO 210, LAS 6,21 / Informa que lançamento é em sumidouro.
3. Resíduos Sólidos		20/02/2014	02/09/2014	R0208095/2014	Intempestivo	Não atendeu	Não contempla Resíduos Classe II.
		20/08/2014	02/09/2014	R0208095/2014	Intempestivo	Não atendeu	Não contempla Resíduos Classe II.
		20/02/2015	06/03/2015	R304996/2015	Intempestivo	Não atendeu	Não contempla Resíduos Classe II.
		20/08/2015	25/09/2015	R489187/2015	Intempestivo	Não atendeu	Não contempla Resíduos Classe II.
		20/02/2016			Não atendida		
		20/08/2016	08/08/2016	R268027/2016	Tempestivo	Não atendeu	Não contempla Resíduos Classe II.
		20/02/2017	15/02/2017	R48793/2017	Tempestivo	Não atendeu	Não contempla Resíduos Classe II.
		20/08/2017	11/08/2017	R210009/2017	Tempestivo	Não atendeu	Não contempla Resíduos Classe II.
	20/02/2018	07/02/2018	R298/2018	Tempestivo	Não atendeu	Não contempla Resíduos Classe II.	
4. Emissões Atmosféricas		20/08/2014	02/09/2014	R0208095/2014	Intempestivo	Atendeu	-
		20/08/2015	25/08/2015	R449332/2015	Intempestivo	Atendeu	-
		20/08/2016	26/08/2016	R288762/2016	Intempestivo	Atendeu	-
		20/08/2017	01/08/2017	R199625/2017	Tempestivo	Atendeu	-
		20/08/2018	13/08/2018	R144228/2018	Tempestivo	Atendeu	-
5. Ruídos		20/08/2014	15/09/2014	R269123/2014	Intempestivo	Atendeu	-
		20/08/2015	22/09/2015	R484790/2015	Intempestivo	Atendeu	-
		20/08/2016	27/09/2016	R312316/2016	Intempestivo	Atendeu	-
		20/08/2017	14/08/2017	R210356/2017	Tempestivo	Atendeu	-
		20/08/2018	24/07/2018	R132476/2018	Tempestivo	Atendeu	-
<b>2. O Teste Estanqueidade de acordo com a</b>			09/07/2014	R0213364/2014		Atendeu	Testes de estanqueidade válidos por 5

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -  
SUPRAM NM

PA nº 03489/2011/005/2017

PU nº 0454785/2019

Data: 26/07/2019

Pág. 20 de 39

Deliberação Normativa DN 108, se tratando do monitoramento ambiental, após cinco anos de instalado iniciarão os testes a cada 24 meses até completar 10 anos de uso e a partir daí a cada 12 meses. <b>Prazo:</b> Revalidação da Licença de Operação RVLO.						anos contados a partir de 20/08/2012, sendo 5 tanques de 60 m <sup>3</sup> e dois de 30 m <sup>3</sup> . Os testes foram refeitos em todos os tanques em Abril de 2017, quando da formalização da licença, com resultado conclusivo de estanques. Os testes foram refeitos em Abril de 2019, todos com resultado de estanques.
	20/08/2017	26/06/2017	R172215/2017	Tempestivo	Atendeu	-
3. Executar Programa de prevenção e combate a incêndio e Plano de atendimento a emergência – PAE como os novos funcionários contratados. Comprovar por meio ata e relatório fotográfico. <b>Prazo:</b> 180 dias.	16/02/2014	15/01/2014	R08913/2014	Tempestivo	Atendeu	-
4. Executar o Projeto Técnico de Compensação Ambiental através de plantio de espécie nativa, conforme cronograma. Apresentar relatório de acompanhamento, relatório fotográfico e planta. <b>Prazo:</b> 60 dias.	19/10/2013	15/01/2014	R08913/2014	Intempestivo	Atendeu	Projeto técnico já havia sido apresentado como informação complementar.
		13/03/2014	R065797/2014		Atendeu	Relatório de acompanhamento.
		09/05/2014	R15206/2014		Atendeu	Notas fiscais das mudas.
		30/06/2014	R0208095/2014			Solicita prorrogação do prazo. A SUPRAM NM concede 60 dias para apresentação de um cronograma das atividades e informa que a condicionante encontra-se cumprida intempestivamente.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -  
SUPRAM NM

PA nº 03489/2011/005/2017

PU nº 0454785/2019

Data: 26/07/2019

Pág. 21 de 39

		18/06/2014	R22046/2014		Atendeu	Relatório de acompanhamento.
		08/09/2014	R0263657/2014		Atendeu	Relatório de acompanhamento.
		10/12/2014	R351978/2014		Atendeu	Relatório de acompanhamento.
		20/03/2015	R333740/2015		Atendeu	Relatório de acompanhamento.
	20/02/2014	13/03/2014	R065797/2014	Intempestivo	Não atendeu	Trata-se de outra área, referente a condicionante 4.
<b>5. Apresentar Projeto Técnico de Compensação Ambiental, contendo planta de localização da área escolhida, para plantio de 194 mudas restantes das espécies imunes de corte (gênero tabebuia); 1015 mudas de Gonaçalo-alves e 870 mudas de Aroeira-do-sertão ambas ameaçadas de extinção. Apresentar relatório de monitoramento e relatório fotográfico semestralmente. Prazo: 180 dias.</b>		27/03/2014	R090645/2014	Intempestivo	Não atendeu	Área do Parque não comporta as mudas exigidas pela condicionante; o empreendedor propõem que sejam doadas as mudas restantes. Em 06/06/2014 (ofício protocolo R189977/2014) encaminha a planta e solicita o posicionamento referente a doação das mudas à Prefeitura Municipal de Montes Claros; em 24/04/2014 R0130728/2014 haviam encaminhado ofício da Prefeitura Municipal de Montes Claros informando que essa tem interesse em receber as mudas. Em 30/06/2014 a SUPRAM NM se manifestou contrária à proposta de doação das mudas, conforme proposto (Ofício SUPRAM 424/2014, SIAM 651710/2014). Em 30/06/2018 (R0208108/2014) o empreendedor

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -  
SUPRAM NM

PA nº 03489/2011/005/2017

PU nº 0454785/2019

Data: 26/07/2019

Pág. 22 de 39

						solicita prorrogação de 180 dias para que definir uma área viável para o plantio das mudas. Em 02/07/2014 a SUPRAM NM (Protocolo 1910/2014) informa que a condicionante encontra-se descumprida embora aguarde que no prazo de 180 dias (a partir de 01/07/2014) sejam cumpridas as exigências realizadas e ressalta que não se trata de prorrogação de prazo de condicionante.
	20/08/2014	23/10/2014	R0312972/2014	Intempestivo	Não atendeu	Projeto Técnico apresentado não contempla todas as mudas definidas, apresentando deficit de 0,626 ha e mantém a proposta de doação à prefeitura.
	20/02/2015	09/12/2014	R351463/2014	Tempestivo	Não atendeu	Acompanhamento do Plantio no Parque Municipal.
		11/12/2014	R353132/2014	Tempestivo	Não atendeu	Acompanhamento do Plantio no Parque Municipal.
	20/08/2015	14/08/2015	R431371/2015	Tempestivo	Não atendeu	Acompanhamento do Plantio no Parque Municipal.
	20/02/2016	11/12/2015	R521796/2015	Tempestivo	Não atendeu	Acompanhamento do Plantio no Parque Municipal.
	20/08/2016	27/10/2016	R3289811/2016	Intempestivo	Não atendeu	Acompanhamento do Plantio no Parque Municipal.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -  
SUPRAM NM

PA nº 03489/2011/005/2017

PU nº 0454785/2019

Data: 26/07/2019

Pág. 23 de 39

	20/02/2017	29/03/2017	R8849/2017	Intempestivo	Não atendeu	Acompanhamento do Plantio no Parque Municipal.
	20/08/2017	11/05/2017	R136634/2017	Tempestivo	Não atendeu	Acompanhamento do Plantio no Parque Municipal.
	20/02/2018	25/01/2018	R18990/2018	Tempestivo	Não atendeu	Acompanhamento do Plantio no Parque Municipal.
6. Apresentar certificado da Agência Nacional do Petróleo – ANP e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. <b>Prazo:</b> 30 dias após a Licença de Operação.	19/09/2013	03/09/2013	R426210/2013	Tempestivo	Atendeu parcialmente	Apresentou somente da ANP.
		16/09/2013	R431022/2013	Tempestivo		Alega que não foi realizada vistoria pelo INMETRO.
		24/09/2013	R433710/2013	Intempestivo	Atendeu	Certificado INMETRO.
7. Executar o Plano de Manutenção de Equipamentos Sistemas e Procedimentos Operacionais. <b>Prazo:</b> Durante a Licença de Operação.		09/07/2014	R213362/2014		Atendeu	-
8. Apresentar o Plano de Treinamento dos Funcionários (PC-004) e Plano da Brigada Contra Incêndio (PC-005), com cronograma. Apresentar comprovação por meio de documentos e relatório fotográfico. <b>Prazo:</b> 90 dias.	18/11/2013	15/01/2014	R08913/2014	Intempestivo	Atendeu	-
9. Executar Programa de Educação Ambiental, conforme o cronograma. Apresentar comprovação por meio de documentos e relatório fotográfico. <b>Prazo:</b> 90 dias.	18/11/2013	26/03/2014	R088634/2014	Intempestivo	Atendeu	-

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -  
SUPRAM NM

PA nº 03489/2011/005/2017

**PU nº 0454785/2019**

Data: 26/07/2019

Pág. 24 de 39

<b>10.</b> Apresentar comprovação por meio de relatório fotográfico da construção do depósito para armazenamento de produtos derivados do petróleo, conforme a legislação vigente. <b>Prazo:</b> 60 dias.	19/09/2013	12/09/2013	R430110/2013	Tempestivo		-
<b>11.</b> Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Perigosos. Apresentar contrato com a empresa licenciada para destinação deste resíduo. <b>Prazo:</b> 180 dias.	19/02/2014	18/10/2013	R044321/2013	Tempestivo	Atendeu	Contrato com Serquip - CNPJ 05.266.324/0004-32.
<b>12.</b> Cumprir e executar os planos e programas conforme o cronograma apresentado pela empresa. <b>Prazo:</b> Durante a vigência de Licença de Operação.	-	-	-	-	Atendeu	-
<b>13.</b> As recomendações constantes no Parecer e não apresentadas como condicionantes deverão ser observadas pelo empreendedor. Se necessário, e a critério do órgão ambiental, poderão ser objeto de determinação e cumprimento durante o processo de fiscalização e acompanhamento da referida licença. <b>Prazo:</b> Durante a vigência de Licença de Operação.	-	-	-	-	Atendeu	-

\* Salvo especificações, os prazos foram contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado, na data de 20/08/2013.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -  
SUPRAM NM

PA nº 03489/2011/005/2017

**PU nº 0454785/2019**

Data: 26/07/2019

Pág. 25 de 39

Conforme demonstrado no quadro acima verificou-se o não cumprimento de condicionantes e programa de automonitoramento – foram descumpridas as condicionantes nº 01 (itens 2, 3, 4 e 5 do Anexo II-Programa de Automonitoramento), nº 05, 06, 08 e 09. Decorrente disso, foi lavrado Auto de Infração nº 191214/2018 de 18/12/2018, na vigência do Decreto Estadual nº 44.844/2008 e do Decreto Estadual nº 47.383/2018 conforme esclarece a Nota Jurídica SEMAD nº 83/2018.

**5.7. Cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta-TAC**

Foi firmado TAC entre o Auto Posto Formosa e SUPRAM NM na data de 28/08/2017, para continuidade da operação do empreendimento no decorrer da análise da LOC. Segue análise do cumprimento do Cronograma de Adequação, previsto em sua Cláusula Segunda.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -  
SUPRAM NM

PA nº 03489/2011/005/2017

**PU nº 0454785/2019**

Data: 26/07/2019

Pág. 26 de 39

CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÕES		ANÁLISE DO CUMPRIMENTO	
	DESCRIÇÃO	PRAZO*	
1	Apresentar relatório consolidado com o status/andamento do cumprimento de todas as cláusulas do TAC. <b>Observações:</b> - O relatório deverá ser protocolado em formato físico e digital (PDF editável). - Mapas/plantas topográficas deverão ser apresentadas em formato físico (em escala que permita visualização) e digital (preferencialmente nos formatos .gpx; .kml)	Semestral (contado da data da assinatura do TAC, até dia 30 do mês subsequente) 1º) até 30/03/2018 2º) até 30/09/2018	- 1º semestre: relatório apresentado – Protocolo R 0043860/2018 de 28/02/2018. - 2º semestre: relatório apresentado – Protocolo R 0153974/2018 de 30/08/2018.
2	Cumprir com os prazos e apresentar as informações solicitadas em conformidade com o pedido por esta Superintendência.	Vigência do TAC	Cumprido.
3	Não realizar ampliações, instalações e/ou operar em desconformidade com o previsto no licenciamento. Caso necessário, o empreendedor deverá comunicar-se previamente com o órgão ambiental e obter as autorizações cabíveis.	Vigência do TAC	Cumprido.
4	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II do Parecer Único aprovado para LO.	Vigência do TAC	Trata da Condicionante nº 01 da LO nº 334/2013 de 13/08/2013 (publicada em 20/08/2013) – <b>Não atendido conforme quadro de análise no final deste.</b>
5	Executar Programa de Prevenção e Combate a Incêndio e Plano de Atendimento a Emergência-PAE com os novos funcionários contratados conforme proposto nos autos do PA nº 03489/2011/003/2013. Comprovar a execução por meio de ata e relatório fotográfico.	Vigência do TAC	Cumprido - Protocolo R 0043860/2018 de 28/02/2018.
6	Apresentar comprovação da execução do Projeto Técnico de Compensação Ambiental conforme proposto nos autos do PA nº	60 dias (até 28/10/2017)	Cumprido. Relatório apresentado – Protocolo R0253757/2017 de 29/09/2017. Tratava de comprovação

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -  
SUPRAM NM

PA nº 03489/2011/005/2017  
PU nº 0454785/2019  
Data: 26/07/2019  
Pág. 27 de 39

	03489/2011/003/2013. Apresentar relatório de acompanhamento em formato físico e digital (PDF editável), com anexo de relatório fotográfico e planta topográfica.		de cumprimento da condicionante nº 04 da LO.
7	Apresentar comprovação da execução do Projeto Técnico de Compensação Ambiental, em formato físico e digital (PDF editável), contendo planta de localização da área escolhida, para plantio de 194 mudas restantes das espécies imunes de corte (gênero tabebuia); 1015 mudas de Gonçalo-Alves e 870 mudas de Aroeira-do-sertão, ambas ameaçadas de extinção. Apresentar relatório de monitoramento e relatório fotográfico.	60 dias (até 28/10/2017)	Cumprido. Relatório apresentado – Protocolo R0253757/2017 de 29/09/2017. Tratava de comprovação de cumprimento da condicionante nº 05 da LO.
8	Executar o Plano de Manutenção de Equipamentos, Sistemas e Procedimentos Operacionais conforme proposto nos autos do PA nº 03489/2011/003/2013. Apresentar comprovação por meio de documentos e relatório fotográfico.	Vigência do TAC	Cumprido - Protocolo R 0043860/2018 de 28/02/2018.
9	Executar o Plano de Treinamento dos Funcionários (PC-004) e Plano da Brigada Contra Incêndio (PC- 005), conforme proposto nos autos do PA nº 03489/2011/003/2013. Apresentar comprovação por meio de documentos e relatório fotográfico.	Vigência do TAC	Cumprido - Protocolo R 0043860/2018 de 28/02/2018.
10	Executar Programa de Educação Ambiental adequando o programa conforme DN COPAM nº 214/2017 com cronograma para início imediato. Apresentar comprovação por meio de documentos e relatório fotográfico.	Vigência do TAC	Cumprido - Protocolo R 0043860/2018 de 28/02/2018.
11	Executar plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Perigosos conforme proposto nos autos do PA nº 03489/2011/003/2013. Apresentar comprovantes da destinação dos resíduos para empresa regularizada ambientalmente.	Vigência do TAC	Cumprido - Protocolo R 0043860/2018 de 28/02/2018.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -  
SUPRAM NM

PA nº 03489/2011/005/2017

PU nº 0454785/2019

Data: 26/07/2019

Pág. 28 de 39

Segue análise detalhada do item nº 04 – Cláusula Segunda do TAC.

Item/ Descrição	Vencimento*	Data Protocolo	Protocolo SIAM	Análise		Observações	
				Tempestividade	Qualitativa		
4. Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo II do Parecer Único aprovado para LO.	1 . Testes de estanqueidade	09/07/2014	R0213364/2014		Atendeu	Testes de estanqueidade válidos por 5 anos contados a partir de 20/08/2012, sendo 5 tanques de 60 m <sup>3</sup> e dois de 30 m <sup>3</sup> . Os testes foram refeitos em todos os tanques em Abril de 2017, quando da formalização da licença, com resultado conclusivo de estanques. Os testes foram refeitos em Abril de 2019, todos com resultado de estanques.	
		20/08/2017	26/06/2017	R172215/2017	Tempestivo	Atendeu	-
	2. Efluentes Líquidos	20/02/2014	07/07/2014	R212066/2014	Intempestivo	Atendeu	-
		20/08/2014	22/10/2014	R0310276/2014	Intempestivo	Não atendeu	Pista I -D: LAS 7; Pista II G/E LAS 4,8; CSAO LAS 2,6; Fossa LAS 5,4; DQO 402.
		20/02/2015	01/06/2015	R377287/2015	Intempestivo	Atendeu	-
		20/08/2015	05/11/2015	R504626/2015	Intempestivo	Atendeu	-
		20/02/2016	25/05/2016	R219555/2016	Intempestivo	Atendeu	-
		20/08/2016			Não atendida		-
		20/02/2017			Não atendida		-
		20/08/2017	08/08/2017	R206208/2017	Tempestivo	Não atendeu	CSAO Pista I: LAS 2,66; Pista II LAS 4,63, Tanque Séptico LAS 5,15.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -  
SUPRAM NM

PA nº 03489/2011/005/2017

PU nº 0454785/2019

Data: 26/07/2019

Pág. 29 de 39

			30/09/2017	R227179/2017	Intempestivo	Não atendeu	CSAO Oficina: LAS 9,36.
		20/02/2018	01/02/2018	R24607/2018	Tempestivo	Não atendeu	CSAO PISTA II: LAS 3,59; CSAO oficina LAS 3,01; tanque séptico LAS 5,08.
		20/08/2018	13/08/2018	R144224/2018	Tempestivo	Não atendeu	CSAO PISTA I: DBO 105,55, DQO 350, LAS 6,54; CSAO Oficina: DBO 140,63, DQO 370, Óleos e Graxas 35; Tanque Séptico: DQO 210, LAS 6,21 / Informa que lançamento é em sumidouro.
3. Resíduos Sólidos		20/02/2014	02/09/2014	R0208095/2014	Intempestivo	Não atendeu	Não contempla Resíduos Classe II..
		20/08/2014	02/09/2014	R0208095/2014	Intempestivo	Não atendeu	Não contempla Resíduos Classe II.
		20/02/2015	06/03/2015	R304996/2015	Intempestivo	Não atendeu	Não contempla Resíduos Classe II.
		20/08/2015	25/09/2015	R489187/2015	Intempestivo	Não atendeu	Não contempla Resíduos Classe II.
		20/02/2016			Não atendida		
		20/08/2016	08/08/2016	R268027/2016	Tempestivo	Não atendeu	Não contempla Resíduos Classe II.
		20/02/2017	15/02/2017	R48793/2017	Tempestivo	Não atendeu	Não contempla Resíduos Classe II.
		20/08/2017	11/08/2017	R210009/2017	Tempestivo	Não atendeu	Não contempla Resíduos Classe II.
		20/02/2018	07/02/2018	R298/2018	Tempestivo	Não atendeu	Não contempla Resíduos Classe II.
4. Emissões Atmosféricas		20/08/2014	02/09/2014	R0208095/2014	Intempestivo	Atendeu	-
		20/08/2015	25/08/2015	R449332/2015	Intempestivo	Atendeu	-
		20/08/2016	26/08/2016	R288762/2016	Intempestivo	Atendeu	-
		20/08/2017	01/08/2017	R199625/2017	Tempestivo	Atendeu	-
		20/08/2018	13/08/2018	R144228/2018	Tempestivo	Atendeu	-
5. Ruídos		20/08/2014	15/09/2014	R269123/2014	Intempestivo	Atendeu	-
		20/08/2015	22/09/2015	R484790/2015	Intempestivo	Atendeu	-
		20/08/2016	27/09/2016	R312316/2016	Intempestivo	Atendeu	-
		20/08/2017	14/08/2017	R210356/2017	Tempestivo	Atendeu	-
	20/08/2018	24/07/2018	R132476/2018	Tempestivo	Atendeu	-	

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -  
SUPRAM NM

PA nº 03489/2011/005/2017  
**PU nº 0454785/2019**  
Data: 26/07/2019  
Pág. 30 de 39

Salienta-se que em decorrência do descumprimento do item supracitado, constante na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta, foram lavrados os Autos de Infração nº 118541/2019 e 118538/2019 na vigência do Decreto Estadual nº 44.844/2008 e do Decreto Estadual nº 47.383/2018, respectivamente, conforme esclarece a Nota Jurídica SEMAD nº 83/2018.

## 6. Controle Processual

O presente processo aborda o pedido de Licença de Operação Corretiva referente ao empreendimento Auto Posto Formosa Ltda. que desenvolve a atividade de posto revendedor de combustível (Classe 4 porte “G” – código F-06-01-7 da DN COPAM nº 217/2017). A capacidade de armazenamento é de 360 m<sup>3</sup> e localiza-se na zona rural do município de Francisco Sá/MG.

Insta informar que o empreendedor não formalizou o processo antes do prazo de 120 dias conforme preconizado pela Lei Complementar nº 140/2011 e Decreto Estadual nº 47.137/2017, assim o presente é analisado como licença de operação corretiva nos termos da DN COPAM nº 217/17 conforme preceitos do art. 38 desta norma.

Sobre a concessão de licença em caráter corretivo, o art. 32 do Decreto Estadual 47.383/18 de 2008 dispõe:

A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.

Dessa forma, encontramos respaldo legal para a concessão da referida licença para o empreendimento em comento.

Destacamos que o licenciamento ambiental é o meio pelo qual se dá a regularização ambiental de um empreendimento e/ou atividade utilizadora de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso, conforme prevê o artigo 1º, I, da Resolução CONAMA 237/97.

O processo encontra-se instruído corretamente, haja vista a apresentação dos documentos necessários para sua formalização e exigidos para a atividade em comento pela legislação

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -  
SUPRAM NM

PA nº 03489/2011/005/2017  
**PU nº 0454785/2019**  
Data: 26/07/2019  
Pág. 31 de 39

ambiental em vigor, dentre os quais destacamos: Declaração do Município informando que a atividade está em conformidade com as leis e regulamentos municipais; pagamento das custas processuais; estudos ambientais exigidos (PCA/RCA); publicação de requerimento da licença; estudos espeleológicos informando que não há ocorrência de cavidades que foi corroborado pela equipe técnica da superintendência, AVBC-Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Nº 182606 válido até 21/07/2020; cadastro na ANP-Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis número de Autorização PR/MG0134224; Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado com a SUPRAM/NM.

A água utilizada pelo empreendimento provém de captação em poço tubular profundo, com análise favorável e cuja publicação ocorrerá concomitante a presente LOC em caso de deferimento.

Entendemos portanto que o empreendimento possui viabilidade ambiental. Registra-se que este respaldo é acompanhado com as condicionantes ora estabelecidas, fato que, não dispensa e nem substitui a obtenção de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do Decreto nº. 47.383/18 sob pena de autuação.

Assim, o presente processo contém os requisitos básicos a serem atendidos no que tange à sua operação. Isto posto, sugerimos a concessão da LOC ao Auto Posto Formosa Ltda., para a atividade posto revendedor de combustível, localizado na zona rural do município de Francisco Sá/MG, pelo prazo de 10 anos com as condicionantes ora inseridas no presente parecer.

Por fim, por ser o empreendimento Classe 4 e de Porte “G” conforme classificação da DN COPAM nº 217/17, o processo deve ser deliberado pela CID/COPAM de acordo com o Art. 14 do Decreto nº 46.953/16.

## 7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM NM sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de **Licença de Operação Corretiva**, para o empreendedor/empreendimento “**Auto Posto Formosa Ltda.**” para a atividade de “**F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**”, no município de “**Francisco Sá-MG**”, pelo prazo de “**10 (dez) anos**”, vinculada ao cumprimento das **condicionantes e programas** propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -  
SUPRAM NM

PA nº 03489/2011/005/2017  
**PU nº 0454785/2019**  
Data: 26/07/2019  
Pág. 32 de 39

condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NM, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela SUPRAM NM, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Observação: A observação acima deverá constar do certificado de licenciamento a ser emitido.

## 8. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva do “Auto Posto Formosa Ltda.”;

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento do “Auto Posto Formosa Ltda.”;

**Anexo IV.** Relatório Fotográfico do “Auto Posto Formosa Ltda.”.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -  
SUPRAM NM

PA nº 03489/2011/005/2017  
PU nº 0454785/2019  
Data: 26/07/2019  
Pág. 33 de 39

**ANEXO I****Condicionantes para a Licença de Operação Corretiva do “Auto Posto Formosa Ltda.”**

<b>Empreendedor:</b> Auto Posto Formosa Ltda.
<b>Empreendimento:</b> Auto Posto Formosa Ltda.
<b>CNPJ:</b> 04.587.615/0002-06
<b>Município:</b> Francisco Sá- MG
<b>Atividade:</b> Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.
<b>Código DN 217/2017:</b> F-06-01-7
<b>Processo:</b> 03489/2011/005/2017
<b>Validade:</b> 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Apresentar <b>Relatório Consolidado Anual</b> com o status/andamento do cumprimento de todas as condicionantes. Observações: O relatório deverá ser protocolado em formato físico (em pasta de dois furos) e digital (PDF editável). - O relatório trata-se de apresentação de todos os protocolos com respectivas datas, evidenciando o cumprimento de condicionantes, bem como casos de alteração, prorrogação ou exclusão de condicionantes. - Mapas/plantas topográficas deverão ser apresentadas em formato físico (em escala que permita visualização) e digital (no formato <i>shapefile</i> ).	Até 31 de Janeiro do ano subsequente, durante a vigência da licença
2.	Executar o <b>Programa de Automonitoramento</b> , conforme definido no <b>Anexo II</b> , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença
3.	Seguir executando <b>treinamento dos frentistas e demais funcionários</b> do empreendimento com base nas diretrizes da Nota Técnica da FEAM – GEAMB Nº 01/2008 no que se refere aos quesitos Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio e Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis, sempre que forem contratados novos frentistas	Durante a vigência da Licença

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -  
SUPRAM NM

PA nº 03489/2011/005/2017  
PU nº 0454785/2019  
Data: 26/07/2019  
Pág. 34 de 39

	e/ou funcionários. Comprovar a execução com a apresentação de relatórios anuais.	
4.	Executar o <b>Projeto Técnico de Compensação Ambiental</b> através do plantio de espécies nativas, dentro do próprio empreendimento com área total de 3,765 ha, para complementação de déficit referente a LO nº 334/2013. Apresentar relatório anual, com registro fotográfico, com andamento do projeto em toda validade da licença.	Durante a vigência da Licença
5.	Apresentar <b>Laudos de Ensaio de Estanqueidade</b> de todos os tanques do empreendimento, com laudo conclusivo, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007.	Durante a vigência da Licença
6.	Apresentar a renovação do <b>AVCB</b> -Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros conforme legislação vigente.	Durante a vigência da Licença
7.	Executar, quando necessário, adequação da <b>pista de abastecimento</b> , reparar e/ou reformar os locais com trincas, rachaduras e quebras.	Durante a vigência da Licença
8.	Fiscalizar os <b>empreendimentos terceirizados</b> que operam suas atividades na área do posto, de forma a evitar que estes realizem práticas que possam causar poluição e/ou degradação ambiental.	Durante a vigência da Licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento para a Licença de Operação Corretiva do “Auto Posto Formosa Ltda.”

<b>Empreendedor:</b> Auto Posto Formosa Ltda.
<b>Empreendimento:</b> Auto Posto Formosa Ltda.
<b>CNPJ:</b> 04.587.615/0002-06
<b>Município:</b> Francisco Sá- MG
<b>Atividade:</b> Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.
<b>Código DN 217/2017:</b> F-06-01-7
<b>Processo:</b> 03489/2011/005/2017
<b>Validade:</b> 10 anos

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e saída das Caixas Separadoras de Água e Óleo (CSAO)	pH, sólidos em suspensão, materiais sedimentáveis, óleos e graxas, substâncias tensoativas, DBO, DQO e fenóis.	Trimestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluente sanitário	DBO, DQO, pH, óleos e graxas, nitrogênio amoniacal total, nitrogênio total, fósforo total, sólidos em suspensão, materiais sedimentáveis, substâncias tensoativas.	Trimestral

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada do sistema de tratamento: especificar local. Saída sistema de tratamento: (efluente tratado): especificar local.

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à SUPRAM NM até o dia 30 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas - SUPRAM NM

PA nº 03489/2011/005/2017

PU nº 0454785/2019

Data: 26/07/2019

Pág. 36 de 39

da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

## 2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à SUPRAM NM até o dia 30 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 - Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -  
SUPRAM NM

PA nº 03489/2011/005/2017  
**PU nº 0454785/2019**  
Data: 26/07/2019  
Pág. 37 de 39

a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico para a Licença Operação Corretiva do “Auto Posto Formosa Ltda.”

<b>Empreendedor:</b> Auto Posto Formosa Ltda.
<b>Empreendimento:</b> Auto Posto Formosa Ltda.
<b>CNPJ:</b> 04.587.615/0002-06
<b>Município:</b> Francisco Sá- MG
<b>Atividade:</b> Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.
<b>Código DN 217/2017:</b> F-06-01-7
<b>Processo:</b> 03489/2011/005/2017
<b>Validade:</b> 10 anos



**Foto 01.** Vista Geral



**Foto 02.** Troca de óleo, oficina, casa de peças e borracharia.



**Foto 03.** Pistas de abastecimento



**Foto 04.** Área de Compensação Auto Posto Formosa Ltda.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas -  
SUPRAM NM

PA nº 03489/2011/005/2017

**PU nº 0454785/2019**

Data: 26/07/2019

Pág. 39 de 39



**Foto 5:** Depósito de armazenamento de resíduos



**Foto 6:** Área da fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros



**Foto 7:** Galpões de resíduos recicláveis



**Foto 8:** Área de Compensação - Parque Municipal Milton Prates